

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Leis

#### Lei nº. 2.508, de 22 de Junho de 2021

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 117/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 66.023,03 (sessenta e seis mil, vinte e três reais e três centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.03.00	DIVISÃO DE ENS. FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	1005	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	220.013	TRANSF. FEDERAIS – CONV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
DESPESA	-----		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.023,03
		TOTAL.....	66.023,03

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de junho de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

### Decretos

#### Decreto nº 6.354, de 22 de junho de 2021

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 66.023,03 (sessenta e seis mil, vinte e três reais e três centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.03.00	DIVISÃO DE ENS. FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	1005	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	220.013	TRANSF. FEDERAIS – CONV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
DESPESA	-----		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.023,03
		TOTAL.....	66.023,03

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de junho de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal**

**Quebra de Ordem Cronológica**

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 12914, 12931, 12915, 12913, 12912, 12911, 12917, 12934, 12935, 12938, 12940, 12941, 12951, 12952, 12918, 12943, 12944, 12945, 12946, 12947, 12948, 12949, 12950, 12910, 12909, 12928, 12929, 12930, 12927/2021

Valor: R\$ 37.513,42

Avaré, 22 de junho de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 12543, 12542, 12537, 12538, 12539, 12540, 12541/2021

Valor: R\$ 14.781,26

Avaré, 22 de junho de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleo diesel S10, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empenho(s): 10670/2021

Valor: R\$ 9.080,00

Avaré, 22 de junho de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 03 freezer horizontal com duas tampas para atender a Central de Alimentação Municipal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: MAB Equipamentos Eireli

Empenho(s): 10589/2021

Valor: R\$ 7.320,00

Avaré, 22 de junho de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de filé de merluza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Spoljaric Comercial do Brasil Eireli

Empenho(s): 10630/2021

Valor: R\$ 1.339,20

Avaré, 22 de junho de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## Outros Atos

	<b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0006355/2021</b> <b>Data 22/06/2021</b>			
DECRETO Nº 0006355/2021, de 22 junho de 2021 - 0002421/2020.				
<b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b>				
<b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b>				
DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 1.637.400,00, distribuídos as seguintes dotações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000669	070115.1030210132012 339039000000	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	1.637.400,00
<b>TOTAL:</b>				<b>1.637.400,00</b>
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		Suplementação: R\$ 1.637.400,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos reais )		
<b>ANULAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000668	070115.1030210132012 339034000000	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	0131000	1.637.400,00
<b>TOTAL:</b>				<b>1.637.400,00</b>
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
_____ DAYANE PAES SILVA CONTADORA		_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA		

\_\_\_\_\_  
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL